TC nº 72-001.611.10-66

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou a prestação de contas. Adiantamento. SVMA. CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. QUITAÇÃO. Votação unânime.

2.828ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 22/07/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.001.610/10-01, 72.001.614/10-54, 72.001.676/10-01, 72.001.697/10-81, 72.001.699/10-07, 72.001.700/10-94, 72.001.701/10-57, 72.001.704/10-45, 72.001.706/10-70, 72.001.709/10-69 e 72.001.234/11-64 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em dar-lhe provimento parcial, exclusivamente para declarar a quitação da servidora envolvida, considerando que a decisão original encontra-se omissa quanto a esse ponto.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais, o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 02 de setembro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-001.234.11-64.